



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239031 - CMMN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239031 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência o Senhor **HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portador do CPF: 262.094.383-34, denominada "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.789.643/0001-7, com sede Avenida 13 de Maio, nº 1116, Sala 1804, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.040-530, representada à Rua Monsenhor Otavio de Castro, nº 170, apto 301, Bairro de Fátima, Fortaleza - Ce, ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20239031 - CMMN**, originário de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023 - CMMN**, fundamentado no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE ACESSO REMOTO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO Nº PE-0032023 - CMMN**, por mais **12 (Dose) meses**, a contar do dia **03/04/2025 a 03/04/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Global do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
VI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COMPLETAS DE CADA LOTE A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS	600,00	7.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2024, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova para o referido exercício, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços da tecnologia da informação / Comunicação PJ; sub elemento: 3.3.90.40.11 – locação de software.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, 02 de abril de 2025.



HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CONTRATANTE

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO

SALOMAO ROCHA
LANDIM:9546369039

Assinado de forma digital por
SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2025.04.02 15:28:12 -03'00'

FIX TECNOLOGIA
LTDA:087896430
00178

Assinado de forma digital
por FIX TECNOLOGIA
LTDA:08789643000178
Dados: 2025.04.02
15:28:21 -03'00'



SALOMÃO ROCHA LANDIM
FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wallison Fábulo Rê

CPF Nº 836.312.323-49

2. Aline Brito Nobre

CPF Nº 052.475.033-50

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com

